



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5468/2022 Caxias - MA, 11/04/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## GABINETE

**DECRETO Nº 95, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, O DIA 14 DE ABRIL DE 2022 (QUINTA-FEIRA), EM VIRTUDE DO PERÍODO DA SEMANA SANTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), em virtude do período da Semana Santa.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que prestam serviços considerados essenciais que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares e dirigentes destes órgãos adotarem providências cabíveis para a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a manter o expediente normal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 068/GAB, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

**Nomeia o integrante do quadro abaixo para o cargo de provimento efetivo do Município de Caxias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio Jose Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento a decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança (Processo nº



0802378-52.2020.8.10.0029), da 1ª Vara Cível de Caxias (MA),

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear o servidor, a seguir relacionado, para o cargo abaixo indicado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO 1º AO 5º ANO - (Zona Rural)		
COLOCAÇÃO	NOME	C.P.F.
45	OSEAS DOS SANTOS MEDEIROS	037.539.343-99

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**Fábio José Gentil Pereira Rosa**  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 2566 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA ARTIGO DA LEI 1637/2006 DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 39 inciso C que trata da criação das áreas de Preservação Ambientais - APAs ficando a redação da seguinte forma:

c) área contigua a APA de Inhamum, em seu lado mais oeste, ao norte da BR 316, onde está contida a nascente do riacho Sanharó, retirado a área de propriedade da Diocese de Caxias onde será implantado o residencial Nossa Senhora de Nazaré conforme mapa em anexo com coordenadas geográficas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável por fiscalizar os limites de implantação do residencial Nossa Senhora de Nazaré.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**  
**Prefeito Municipal**

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA</b> <b>LYCIA MAYARA WAQUIM</b> Chefe de Gabinete</p> <p><b>OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO</b> Presidente da ccl <b>ADENILSON DIAS DE SOUZA</b> Procurador Geral do Município <b>ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO</b> Controlador Geral</p> <p><b>MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES</b> Secretaria Municipal De Saúde</p> <p><b>BRENO SILVEIRA LEITÃO</b> Presidente do Caxias-Prev</p> <p><b>SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS</b> Secretário Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo Patrimônio Histórico e Juventude</p> <p><b>LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES</b> Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca</p> <p><b>ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil</p> <p><b>JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA</b> Secretário Municipal de Infraestrutura</p> <p><b>JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO</b> Assessor de Comunicação</p> <p><b>ANA LÚCIA XIMENES</b> Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</p> <p><b>FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR</b> Secretário Municipal do Trabalho</p> <p><b>WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO</b> Secretário Municipal de Industria e Comercio</p> <p><b>ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO</b> Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia</p> <p><b>ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA</b> Direto Administrativo do SAAE</p> <p><b>MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO</b> Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração</p> <p><b>FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA</b> Secretario Municipal de Segurança Pública</p>	<p><b>HINO DE CAXIAS</b></p> <p><b>LETRA:</b> Teodoro Ribeiro Júnior <b>MUSICA::</b> por Elpídio Pereira</p> <p>Clara estrela no céu maranhense, Lira flébil do meigo cantor, Tua luz outra estrela não vence, Nem a lira mais cheia de amor. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>És a virgem toucada de rosas, Que te miras nas águas do rio, De onde as ninfas sutis, invejosas, Vêm beijar-te o perfil erradio. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>Broquelada na paz tu trabalhas, E na paz confiada descansas, Mas não temes o fragor de batalhas, Quem já trouxe a vitória nas lanças. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>Não crearam teus seios escravos, Bentos seios do alvor da camélia, Que nós somos unidos e bravos. Filhos gracos da nova cornélia. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p> <p>Glória! Glória! As façanhas proclamem, Da princesa do adusto sertão, Cuja fama e valor se derramam, Pelas terras do audaz Maranhão. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias ( bis )</p>
	 <p>Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <a href="https://caxias.ma.gov.br/">https://caxias.ma.gov.br/</a> (99) 3521-3025</p>

